



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobéiras no dia 16/04/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Gabinete do Prefeito, 16/04/20.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Asses. Adm. IV – mat. 8307

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIÓBEIRAS GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.277, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS ALUGUEIS DOS IMÓVEIS COMERCIAIS DO MERCADO MUNICIPAL - COMPETÊNCIA 04/20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobéiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV e do Art. 118, ambos, da Lei Orgânica de Taiobéiras, **CONSIDERANDO** que foi declarado pelo Decreto nº 2.257, de 16 de março de 2020, estado de emergência no município de Taiobéiras entre outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.259, de 21 de março de 2020, suspendeu o funcionamento dos estabelecimentos comerciais para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – Covid – 19, a partir do dia 23 de março, tendo suas atividades sendo retomadas parcialmente a partir do dia 17 de abril, com a publicação do Decreto nº 2.274, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o art. 17 do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 009/2009, autoriza o Poder Executivo à conceder o parcelamento para pagamento de créditos tributários, mediante ato próprio;

CONSIDERANDO os contratos de locação de imóveis públicos estabelecidos no prédio do Mercado Municipal “Lúcio Miranda” para fins comerciais.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedido o parcelamento do valor pago a título de aluguel, competência 04/2020, referente à contratos de locação dos imóveis comerciais estabelecidos no prédio do Mercado Municipal “Lúcio Miranda”.

Art. 2º. Será admitido o parcelamento em até 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, a serem pagas nos meses de maio, junho e julho, sem qualquer acréscimo aos vencimentos.

Art. 3º. Os interessados em pleitear o parcelamento, deverão entrar em contato na Secretaria Municipal Receitas e Cadastro através do telefone (38) 3845-3264 ou pelo endereço eletrônico receitaecadastro@taiobeiras.mg.gov.br.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Taiobéiras (MG), em 16 de abril de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.